

CALENDÁRIO DE VISITA PARA MAIO/2025

Manhã - Horário: 8h as 11h - Entrada permitida somente até as 10h

Tarde - Horário: 13h as 16h - Entrada permitida somente até as 15h

Entrada de amigos ocorre a partir de 1h após a entrada do familiar

Observações para cada tipo de visita

Tempo de duração para visita familiar: 3h (02 visitantes); apenas 01 visitante poderá entrar com alimentação caseira / farofa /refrigerante e/ou suco e as merendas 8 itens ou dieta 8 itens da receita.

Tempo de duração para visita íntima: 3h – sem alimentação

Tempo de duração para visita de amigos: 2h – entrada permitido no máximo até as 10h pela manhã e no máximo até as 14h pela tarde. SOMENTE SERÁ PERMITIDO ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO CASO NÃO TENHA OUTRO VISITANTE CADASTRADO.

Tempo de duração visita de criança: 3h será permitido apenas a entrada do responsável – podendo entrar com alimentação caseira/ farofa / suco e/ ou refrigerante e 02 itens de lanche para criança.

VESTIMENTAS: NÃO PODERÁ VISITAR COM ROUPA ESCURA, BRANCA, LARANJA, VERMELHA, BLUSA DE ALÇA, CAMISETAS SEM MANGA, DECOTES, TRANSPARÊNCIAS, COSTA NUA, ROUPA CURTA ACIMA DO JOELHO, BLUSA DE TIME, ROUPAS COM FOTO, ROUPAS JEANS, ROUPAS COM BOLSO, ROUPAS COM METAIS, SANDÁLIAS COM PEDRAS, SALTOS, SAPATILHA E TÊNIS.

OBS: É obrigatório o uso de calçado de borracha tipo chinelo de dedo (modelo tradicional tipo havaianas clássica com tiras flexíveis de borracha, na cor clara predominantemente branca, bege ou cinza clara).

COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE RIO BRANCO

POR ALOJAMENTO E/OU PAVILHÃO

Dia 03/05/2025 – SÁBADO – **VISITA 2 FAMILIARES**

| Manhã | Tarde |
|-------|-------|
| P/PM | B |

Dia 04/05/2025 – DOMINGO – **VISITA 2 FAMILIARES**

| Manhã | Tarde |
|-------|-------|
| A/O | C/E |

Dia 07/05/2025 – QUARTA-FEIRA – **VISITA INTIMA**

| Manhã | Tarde |
|-------------|---------|
| H/J/L/Q/G16 | G/I/K/R |

Dia 10/05/2025 – SÁBADO – **VISITA 2 FAMILIARES**

| Manhã | Tarde |
|---------|-------|
| R/I/G16 | D/N |

Dia 11/05/2025 – DOMINGO – VISITA 2 FAMILIARES

| Manhã | Tarde |
|-------|-------|
| G/J/L | H/K/Q |

Dia 14/05/2025 – QUARTA-FEIRA – VISITA INTIMA

| Manhã | Tarde |
|---------------|-----------|
| A / C / D / N | B / E / P |

Dia 17/05/2025 – SÁBADO – VISITA DE CRIANÇAS

| Manhã | Tarde |
|---------|-------|
| I/R/G16 | D/N/A |

Dia 18/05/2025 – DOMINGO – VISITA DE CRIANÇAS

| Manhã | Tarde |
|--------|-------|
| B/P/PM | O/E/C |

Dia 21/05/2025 – QUARTA-FEIRA – 1 FAMILIAR E 1 AMIGO

| Manhã | Tarde |
|-------|-------|
| H/K/Q | G/J/L |

Dia 24/05/2025 – SÁBADO – 1 FAMILIAR E 1 AMIGO

| Manhã | Tarde |
|-------|-------|
| A | B |

Dia 25/05/2025 – DOMINGO – 1 FAMILIAR E 1 AMIGO

| Manhã | Tarde |
|-------|---------|
| E/O/C | I/R/G16 |

Dia 28/05/2025 – QUARTA-FEIRA – 1 FAMILIAR E 1 AMIGO

| Manhã | Tarde |
|-------|-------|
| P/PM | D/N |

Dia 31/05/2025 – SÁBADO – VISITA DE CRIANÇAS

| Manhã | Tarde |
|-------|-------|
| G/J/L | H/K/Q |



UP4 – PAVILHÃO DOS TRABALHADORES EXTERNOS

Dia 04/05/2025 – DOMINGO – Manhã **VISITA DE CRIANÇAS**

Dia 11/05/2025 – DOMINGO – Manhã **VISITA 2 FAMILIARES**

Dia 18/05/2025 – DOMINGO – Manhã **VISITA INTIMA**

Dia 25/05/2025 – DOMINGO – Manhã **1 FAMILIAR E 1 AMIGO**

Caio Piere Rola de Carvalho

Chefe da DEPRF/CPFOC/RB

Portaria 744 de 04/07/2023

**LISTA DOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO (CASEIRA/FARROFA/MERENDA/BEBIDA) ESCOLHER 8
ITENS, CONFORME PORTARIA IAPEN Nº 463, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

| QUANTIDADE DOS ITENS | ITENS/ UNIDADE | DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|----------------------|-------------------|---|---|
| 01 | VASO TRANSPARENTE | Comida caseira, exceto carne branca e/ou vermelha com osso, peixe com espinha, camarão, tucupi, sopas, caldos, panquecas, lasanhas e charutos | Vasilha de até 4 litros embalagem transparente |
| 01 | SACO | Saco com 500g (meio quilo) de farofa pronta, acondicionada em embalagem transparente, não podendo conter farofa na vasilha do caseiro | Acondicionado em saco transparente |
| 01 | GARRAFA PET | Refrigerante ou suco (natural ou industrializado) descongelado de até 02(dois) litros. | Garrafa pet transparente, não podendo estar congelado |
| 01 | ITEM | 01 (uma) dúzia de bananas e 06 (seis) unidades de outras frutas. A ESCOLHER: maçã ou laranja descascada, ou jambo, ou ameixa, ou pêra. | Levar acondicionado em saco transparente |
| 01 | PACOTE | Leite em pó de até 400g | Acondicionado em embalagens transparente |
| 01 | PACOTE | Achocolatado em pó de até 400g | Acondicionado em embalagens transparente |
| 01 | PACOTE | Bolacha salgada de até 400g | Acondicionado em embalagens transparente |
| 01 | PACOTE | Biscoito doce industrializado, sem recheio de até 400g | Acondicionado em embalagens transparente |
| 01 | PACOTE | Torradas de até 250g | Acondicionado em embalagens transparente |
| 02 | PACOTE | Suco industrializado em pó até 100g | Acondicionado em embalagens transparente |

Os presos com dietas prescritas pelo profissional nutricionista somente poderão receber alimentos do item I do Art.30 e itens da prescrição da dieta, totalizando 08 itens.

Item I do Art. 30, abaixo descrito:

I – 01(uma) vasilha transparente de comida caseira, sendo o peso de no máximo até 04 (quatro) kg; incluso o peso da vasilha (exceto carne branca e vermelha com osso, peixe com espinha, camarão, tucupi, sopas, caldos, panquecas, lasanhas e charutos);

**LISTA DE ALIMENTOS PARA CRIANÇA – ESCOLHER 2(DOIS) DESTES ITENS, CONFORME
PORTARIA IAPEN Nº 463, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

***LEVAR ALIMENTAÇÃO CONDIZENTE COM A IDADE DA CRIANÇA.**

| QUANTIDADE DOS ITENS | ITENS/ UNIDADE | DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|----------------------|----------------|---|--------------------------|
| 01 | UNID | Mamadeira com leite preparado para bebê | Embalagem transparente |
| 01 | UNID | Misto quente (pão de forma ou francês) ou pão francês com manteiga ou com ovo | Embalagem transparente |
| 01 | UNID | Pacote de biscoito doce ou bolacha salgada, não podendo conter recheio de até 130g | Embalagem transparente |
| 01 | UNID | iogurte de até 200ml ou 150g | Garrafa pet transparente |
| 01 | GARRAFA PET | Refrigerante ou suco ou água de até 600ml | Garrafa pet transparente |
| 01 | UNID | 01 Fruta podendo ser dentre estas: Banana, maçã, pera, laranja descascada, ameixa ou jambo. | Embalagem transparente |

*OBS. Nos dias de visitas com criança não entrará merendas para o preso, apenas alimentação caseira (comida, farofa, refrigerante ou suco de 02 litros) para o preso e o lanche para criança, escolher dois itens da tabela acima.

*São 02 (dois) itens por criança; Na visita da criança a fruta é 01 (uma) unidade por criança, inclusive a banana.

Art. 25 – Nos dias determinados para visita das crianças e adolescentes somente será permitida a entrada do responsável legal a fim de proporcionar adequadas condições de revista, preservando a segurança interna nos Estabelecimentos Penais.

§ 2º – No dia de visita de criança será permitido a entrada de 02 (duas) fraldas extras, sendo uma para troca na entrada e outra para adentrar a Unidade.

OBS: O ESTABELECIMENTO PENAL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EXCEDENTES.